

CÂMARA MUNICIPAL  
- 21 -  
SENHORA DOS REMÉDIOS  
Estado do Paraná

Lei nº. 265.

Autoriza o Poder Executivo a fazer reparos no Salão da Câmara Municipal.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a fazer reparos no mobiliário da Câmara, adquirir os quadros do Coração de Jesus e Maria e tratar de outras necessidades da mesma.

Art. 2º.- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão pela dotação 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - Despesas Imprevistas do Orçamento vigente, até o limite de Cr\$260.000 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de novembro de 1.966.

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos, Secretário.